



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº EDITAL 03/2022/2022

Processo nº 23118.010708/2022-71

A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/MEDUC/UNIR), da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio de sua Presidência, torna público o Edital N.º 03/2022/PPGE/MEDUC/UNIR, do Processo Seletivo Discente 2022, visando à seleção de candidatos(as) para preenchimento de **23 (vinte e três) vagas exclusivas para servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED-PVH)**, referentes ao "Projeto de Cooperação entre Instituições (PCI) para Qualificação de Profissionais de Nível Superior: formação dos docentes da Rede Municipal de Porto Velho- RO, nível mestrado acadêmico em educação", com ingresso em 2022, no Mestrado Acadêmico em Educação (MEDUC) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

I- DO CURSO

1.1 Aspectos Legais:

- a) O Curso de Mestrado Acadêmico em Educação foi criado pela Resolução n.º 098/CONSEA, de 25 de maio de 2005, no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Educação (PPGE) da UNIR, Resolução n.º 220/CONSEA, de 03 de dezembro de 2009 (*Ad referendum*), homologada na 49ª Sessão do CONSEA, em 10 de dezembro de 2009;
- b) Foi Recomendado pela CAPES em 10 de setembro de 2009, conforme Ofício 108-20/2009/CTC/CAAII/CGAA/DAV/CAPES;
- c) Sua implementação foi aprovada pelo Parecer 981/CPG/UNIR, de 09 de dezembro de 2009;
- d) E esta turma especial, mediante solicitação de "Projeto de Cooperação entre Instituições - Mestrado" na Plataforma Sucupira, de número 25/2022, foi HOMOLOGADA em 02/08/2022 pela CAPES.

1.2 Para este Edital, são oferecidas **23 (VINTE E TRÊS) VAGAS PARA O CURSO DE MESTRADO**, conforme orientações e distribuição apresentadas nos Quadros 1 e 2 do item 3.3.

1.3 Nome do Programa: Programa de Pós-Graduação em Educação.

1.4 Modalidade/Grau: Mestrado Acadêmico *Stricto sensu*.

1.5 Área de concentração: Educação.

1.6 Linhas de Pesquisa:

1.6.1 Linha 1: Formação Docente <<https://ppge.unir.br/pagina/exibir/2385>>

1.6.2 Linha 2: Políticas e Gestão Educacional <<https://ppge.unir.br/pagina/exibir/2385>>

1.7 Titulação concedida: Mestre(a) em Educação.

1.8 Duração do Curso: o curso tem a duração regulamentar de 24 meses.

1.9 Oferta: o curso, em seu formato regular, oferta atividades e disciplinas com aulas na modalidade presencial, realizadas no campus José Ribeiro Filho, de Porto Velho, a critério e definição do seu colegiado. A partir de orientações constantemente atualizadas pela UNIR, entre as quais as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, as aulas poderão ser realizadas de forma remota em plataformas on-line, a critério do mesmo colegiado, conforme cronograma(s) definido(s) pelos(as) docentes de cada disciplina e apreciação e aprovação pelo colegiado do PPGE.

1.10 Ao serem matriculados(as), os(as) discentes se comprometem a participar das atividades curriculares em sua integralidade, encontros presenciais e/ou de forma remota, por meio de plataformas on-line, com orientadores(as) para orientações e atividades extracurriculares, tais como eventos científicos na área educacional ou afins, publicações e atividades promovidas pelo PPGE e seus Grupos de Pesquisa, conforme estabelecido pelo Regimento Interno e demais Regulamentos do Programa de Pós-graduação em Educação da UNIR.

II- DO CONVÊNIO PPGE/UNIR SEMED/PORTO VELHO

a) A institucionalização do Convênio PPGE/UNIR, SEMED/Porto Velho e FUNDAPE/AC está publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3 - N.º 129, segunda-feira, 11 de julho de 2022; na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), pela Resolução N.º 412/CONSAD/UNIR, de 17 de maio de 2022; e no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia, em 06 de julho de 2022 - Extrato Nº 164/PGM/2022.

III- DAS LINHAS DE PESQUISA E DOS DOCENTES

3.1 Área de concentração: Educação.

3.2 Linhas de Pesquisa:

a) **Formação Docente:** investiga os processos formativos com base em abordagens teóricas que tomam como eixo norteador a profissionalização docente. Analisa a construção de saberes e competências dos professores na perspectiva de definir as bases epistemológicas da formação inicial e continuada de professores;

b) **Políticas e Gestão Educacional:** investiga as articulações estruturais entre política e Educação a partir dos determinantes sociais, históricos e culturais. Examina os impactos das políticas educacionais vigentes. Analisa os processos de gestão e avaliação das políticas públicas e privadas na perspectiva de subsidiar propostas de trabalho junto a diferentes organizações educacionais.

3.3 Corpo Docente e suas linhas de pesquisa: Docentes, Categoria, Projetos de Pesquisa - Currículo *Lattes* e vagas ofertadas por docente ao presente edital de seleção estão dispostas no Quadro 1 e no Quadro 2, a seguir:

Quadro 1 - Linha de Pesquisa 1: Formação Docente

Docente	Categoria	Projetos de pesquisas – link Lattes	Vagas
Prof. Dr. Célio José Borges	Permanente	- Laboratórios pedagógicas relacionados ao lúdico, linguagem, tecnologia alternativa, brinquedoteca e recreação com ênfase na formação continuada e profissionalização docente; - Educação Física Escolar na Educação Básica: Infantil, Fundamental e médio, com ênfase em Formação inicial e continuada de Professores. http://lattes.cnpq.br/8265409596842772	1
Prof. Dr. José Flávio da Paz	Permanente	- Formação docente para o atendimento educacional especializado, reconhecimento das diferenças, das identidades e da inclusão socioeducacional. http://lattes.cnpq.br/5717227670514288	2
Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho	Permanente	- Profissão e profissionalização docente em interface como a formação inicial e continuada; - Estágio Curricular Supervisionado nas licenciaturas; Programas de Indução Profissional (PRP e PIBID); - Saberes Docentes; Análise e Reflexão sobre a Prática Profissional de Professores; - Comunidade de Aprendizagens e Desenvolvimento Profissional. http://lattes.cnpq.br/1765345771198509	3
Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro	Permanente	A Teoria Histórico-Cultural e seus desdobramentos na Amazônia Ocidental: - Processos de escolarização, ação docente e desenvolvimento humano na perspectiva Histórico-Cultural. http://lattes.cnpq.br/8727450794536784	1
Prof.ª Dr.ª Rosângela de Fátima Cavalcante França	Permanente	- Metodologia e Currículo da Educação Integral; - Fundamentos e Prática da Educação Infantil, Alfabetização; - Ciências Naturais e Educação de Jovens e Adultos; - Didática e Prática de Ensino para a Educação Básica;	1

		- Formação Inicial e Continuada de Professores. http://lattes.cnpq.br/1329287561873949	
Prof. Dr. Samilo Takara	Permanente	- Inventividades: entre Culturas, Comunicação e Educação: as mídias como artefatos educativos que disseminam pedagogias culturais, inscrevem sentidos e significados e produzem perspectivas acerca da identidade; - Pedagogias Midiáticas na Educação Contemporânea: Epistemologias e metodologias da pesquisa em Educação: outras perspectivas e olhares para pensar as contribuições das mídias nas propostas pedagógicas. http://lattes.cnpq.br/9453815210695929	2
Prof. Dr. Wendell Fiori de Faria	Permanente	- Formação de professores - inicial e/ou continuada; - Alfabetização e prática pedagógica; - Tecnologia como recurso metodológico do processo ensino e aprendizagem. http://lattes.cnpq.br/9618312160926172	2

Quadro 2 - Linha de Pesquisa 2: Políticas e Gestão Educacional

Docente	Categoria	Projetos de pesquisas – link Lattes	Vagas
Prof.ª Dr.ª Ângela Maria Gonçalves de Oliveira	Permanente	- Direito à Educação; - Políticas Públicas em Educação; - Educação integral; - Militarização das escolas públicas. http://lattes.cnpq.br/1047034055749049	2
Prof. Dr. Antônio Carlos Maciel	Permanente	- Gestão, BNCC e Politecnicidade na Educação Infantil. http://lattes.cnpq.br/8865923724231718	1
Prof.ª Dr.ª Aparecida Luzia Alzira Zuin	Permanente	Políticas Públicas para Educação cidadã: saberes, práticas e acesso à Justiça na Amazônia Ocidental: - Pela perspectiva da Ciência da Educação, considera a possibilidade de suporte oferecido pelas tecnologias de informação e comunicação com o objetivo de promover a democratização do conhecimento na região amazônica ocidental. Pesquisar a educação de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos; elaborar projetos educacionais ao desenvolvimento social, urbano e humano na Amazônia; - Histórico das Ações Afirmativas no Brasil e a implementação da Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2014) com o propósito da inclusão no Ensino Superior. http://lattes.cnpq.br/1584841068017210	1
Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos	Permanente	- Gestão educacional na educação básica; - Direito à educação, administração e gestão escolar, gestão de sistemas de ensino, políticas públicas e educacionais para a educação básica, coordenação pedagógica e supervisão educacional; - Políticas de formação de professores e formação de gestores. http://lattes.cnpq.br/1594838390650861	3
Prof. Dr. Josemir Almeida Barros	Permanente	- História de instituições escolares rurais e ribeirinhas; História e concepções de política pública para escolas rurais e ribeirinhas; Memórias, infâncias e juventudes escolares rurais e ribeirinhas; Cultura material e imaterial da educação rural e ribeirinha; Processos formativos e trabalho de professoras e professores rurais. http://lattes.cnpq.br/3625890466420467	1
Prof.ª Dr.ª Maria Aparecida Antero Correia	Colaborador	- Políticas Públicas de Educação Infantil no Brasil, com estudos sobre acesso, gestão e financiamento; - Financiamento da Educação Básica, na perspectiva de discutir a arrecadação e distribuição de recursos, o funcionamento do FUNDEB e os caminhos para a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQi e CAQ); - A educação da criança pequena nos sistemas de educação da Europa e América Latina, buscando compartilhar conhecimentos e experiências. http://lattes.cnpq.br/1081516742527689	1
Prof.ª Dr.ª Marilsa Miranda de Souza	Permanente	- Pesquisas que investiguem a Educação e o trabalho na sociedade capitalista, especialmente, os processos de precarização do ensino e do trabalho docente e as políticas educacionais de privatização e financeirização da educação brasileira; - Pesquisas que investiguem as políticas educacionais do Ensino Médio e Ensino Superior; - Pesquisas na área de Filosofia e História da Educação que investiguem o pensamento pedagógico e as experiências históricas da educação socialista; - Pesquisas que investiguem a Educação em Movimentos Sociais em Rondônia. http://lattes.cnpq.br/1667476928278504	2

3.4 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá indicar um(a) orientador(a), atentando à(a) Linha(s) de Pesquisa e ao Currículo Lattes do docente indicado.

Parágrafo Único: A não identificação do(a) Orientador(a) e da Linha de Pesquisa de vinculação do Projeto, no ato da inscrição, excluirá automaticamente o(a) candidato(a) do processo seletivo discente regido por este Edital.

3.5 A Comissão de Avaliação avaliará os projetos de pesquisa considerando a adequação às Linhas de Pesquisa do Programa, às Linhas de Pesquisa de atuação dos docentes e à disponibilidade específica de cada membro do corpo docente para orientação, explicitada neste edital.

IV – DAS VAGAS

4.1 Todas as vagas discriminadas no item 4.2, nas alíneas a, b, c e d a seguir, são destinadas exclusivamente aos servidores(as) estatutários(as) da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO;

4.2. O PPGE/UNIR oferece, neste edital, um total de 23 (vinte e três) vagas relativas ao Mestrado Acadêmico em Educação, distribuídas da seguinte forma, levando em consideração as especificidades do Convênio PPGE/UNIR, SEMED/Porto Velho e FUNDAPE/AC:

a) **12 (doze) vagas** destinadas a professores(as) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho (SEMED/PVH) que atuam em salas de aula da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO;

b) **05 (cinco) vagas** destinadas a gestores(as) ou especialistas em educação (supervisor/orientador educacional) da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO;

c) **03 (cinco) vagas** destinadas a professores(as) ou especialistas em educação que atuam na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho (SEMED/PVH);

d) **03 (três) vagas** previstas por indução das políticas afirmativas, Portaria Normativa MEC N.º 13, de 11 de maio de 2016 e Resolução N.º 561/CONSEA, de 19/12/2018, sendo:

- **1 (uma) vaga** para negros (pretos e pardos);
- **1 (uma) vaga** para indígena e;
- **1 (uma) vaga** para pessoa com deficiência (PcD).

4.3 As vagas acima delimitadas serão distribuídas da seguinte forma entre as duas linhas de pesquisa do PPGE/UNIR:

- **12 (doze) vagas** para a Linha de Formação Docente e;
- **11 (onze) vagas** para a Linha de Políticas e Gestão Educacional.

Parágrafo primeiro: as vagas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão distribuídas pelas linhas de pesquisa do PPGE conforme os Quadros 1 e 2 do Item 3.3 do presente Edital, com indicação do(a) candidato(a) pelo(a) possível orientador(a) no ato da inscrição.

Parágrafo segundo: não havendo o preenchimento das vagas delimitadas na alínea “d”, as referidas vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados de outras alíneas, conforme parágrafo 4º, Art. 4º da Resolução n.º 561/CONSEA, de 19/12/2018, Art. 4º, §4º: “na hipótese de não haver candidato com deficiência (PcDs), pretos, pardos ou indígenas aprovado(s) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, tais vagas serão revertidas [...] dentro de cada categoria de vagas, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação”.

Parágrafo terceiro: todas as vagas destinadas à alínea "d" que não forem preenchidas serão destinadas a professores(as) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho (SEMED/PVH) que atuam em salas de aula da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO (alínea "a"), respeitando o número de vagas por Linha (12 vagas para a Linha 1 e 11 vagas para a Linha 2) e em consonância com os quadros de distribuição de vagas entre docentes do PPGE (Quadro 1 e Quadro 2 do item 3.3 do presente Edital).

- 4.4** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) poderão ser em número inferior ao de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório ou não atendam aos requisitos deste Edital.
- 4.5** Em caso de não efetivação da matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico em Educação (MEDUC) por algum(a) candidato(a) selecionado(a), e havendo candidatos aprovados na mesma Linha de Pesquisa (considerados(as) suplentes), esses últimos poderão ser convocados obedecendo-se a ordem de classificação, desde que o projeto de pesquisa seja aceito pelo(a) orientador(a) indicado(a) ou por outro(a) docente do PPGE, dentro do prazo previsto no **Item XI- Cronograma**.
- 4.6** Esgotada essa possibilidade, as vagas remanescentes de uma Linha de Pesquisa poderão ser preenchidas por candidatos(as) de outra Linha de Pesquisa, obedecendo o interesse do(a) candidato(a), o interesse de um(a) docente(a) em orientar o projeto de pesquisa indicado na inscrição e aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo previsto no **Item XI- Cronograma**.

V- DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** Podem se inscrever para o processo seletivo do Mestrado Acadêmico em Educação, do Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Federal de Rondônia (PPGE/MEDUC/UNIR), regido por este Edital, quaisquer pessoas, que tenham concluído Curso Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, ou revalidado no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior.
- 5.2** Além do título de conclusão do Ensino Superior, pelo presente Edital, só poderão concorrer candidatos que sejam servidores públicos estatutários da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO com vínculo profissional com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho(SEMED/PVH), de acordo com as categorias informadas nos itens "a", "b" e "c" do item 4.2.
- 5.3** A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no SIGAA UNIR, em espaço disponível no endereço eletrônico abaixo: https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S, no período das **0h01 do dia 18/08/2022 às 23h59 do dia 08/09/2022**.
- 5.4** No ato da inscrição, devem constar todos os seguintes documentos, anexados ao SIGAA UNIR em formato PDF:
- 5.4.1** O projeto de pesquisa **sem identificação do(a) candidato(a)** (na capa do projeto de pesquisa, o(a) candidato(a) deve identificar a Linha de Pesquisa para a qual está se inscrevendo no processo seletivo discente regido por este edital, concorrendo à vaga do PPGE/MEDUC/UNIR, bem como o nome do(a) orientador(a) indicado);
- 5.4.2** RG e CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros);
- 5.4.3** O Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou revalidado no Brasil caso tenha sido realizado no exterior, ou de Declaração de Conclusão de Curso em papel timbrado;
- 5.4.4** Certificado de aprovação em prova de proficiência em uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Espanhol) de instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), respeitando-se o prazo determinado no certificado, tendo validade máxima de dois anos da data de emissão do referido documento;
- 5.4.5** Declaração de Vínculo com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho(SEMED/PVH), expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas(DGP), **datada no período de 12/08/2022 a 08/09/2022**, que ateste ser servidor(a) público(a) da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO e informa a unidade administrativa de lotação;
- 5.4.6** Currículo *Lattes* preenchido e atualizado nos últimos 60 dias;
- 5.4.7** Comproventes da produção científica, atividades acadêmicas e profissionais relacionadas aos itens de pontuação exigidos neste certame(**Apêndice I do presente Edital**); **(Os comprovantes devem ser inseridos, em um arquivo único, no formato PDF, no SIGAA)**;
- 5.4.8** Os(as) candidatas(as) às vagas reservadas para negros (pretos, pardos), indígenas ou Pessoa com Deficiência (PcD) deverão anexar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

- Vagas reservadas para negros (pretos, pardos): autodeclaração preenchida conforme os requisitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (**ANEXO I**). O(a) candidato(a) receberá um link de acesso ao ambiente virtual para a realização da aferição de pertencimento racial (na data especificada no Item XI- Cronograma deste edital), encaminhado ao e-mail do/a candidato/a, por ele mesmo cadastrado no sistema no ato da inscrição;
- Vaga reservada para candidatos indígenas: é preciso que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento de índios (RANI) ou Termo de Autodeclaração Indígena de pertencimento emitida, assinada e com o contato telefônico da autoridade reconhecida do Grupo Indígena (**ANEXO II**);
- Vaga reservada para PcD: no caso de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com o código de identificação correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) (**ANEXO III**).

Parágrafo Único: Todos os documentos devem estar no formato PDF e deverão ser anexados no link disponível em: <https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf> no período de inscrição determinado por este Edital.

5.5. Ao finalizar o processo de inscrição on-line, o(a) candidato(a) receberá comprovante de inscrição com um código de identificação, que deverá ser devidamente salvo pelo(a) candidato(a) para uso nas etapas deste processo seletivo, sendo totalmente de sua responsabilidade a ciência do referido código de identificação.

Parágrafo primeiro: o(a) candidato(a) deve ficar atento ao dia de homologação das inscrições, na data indicada no Item XI- Cronograma XI.

Parágrafo segundo: todos os procedimentos de inscrição deste processo seletivo são *on-line* e, portanto, de responsabilidade inteira e exclusiva do(a) candidato(a), excetuando-se os problemas técnicos oriundos da plataforma SIGAA.

VI- DAS MATRÍCULAS

6.1 No ato da matrícula, é OBRIGATÓRIO anexar e enviar, em formato PDF, ao e-mail mestradoeducacao@unir.br, todos os documentos abaixo relacionados. A ausência de qualquer um desses documentos implica no indeferimento da matrícula:

01. Declaração de ciência do Regimento Geral da UNIR, concordando com os seus termos;
02. Declaração de ciência do Regimento Interno do Mestrado Acadêmico em Educação (MEDUC), concordando com os seus termos;
03. Declaração de disponibilidade de tempo integral para cursar o Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia;
04. Fotocópias do RG e CPF, ou outro documento com fotografia em que conste o CPF;
05. Comprovante de quitação eleitoral, disponível em: www.tse.jus.br;
06. Documento de quitação do Serviço Militar (candidatos masculinos);
07. Fotocópia do Diploma (ou Declaração de Conclusão) de Graduação, frente e verso;
08. Fotocópia do Histórico Acadêmico de Graduação;
09. Duas Fotos 3x4 atualizadas;
10. Comprovante de residência atualizado.

6.2 A matrícula deverá ser realizada, pelo(a) candidato(a) aprovado(a) neste Edital, atendendo à data indicada no Item XI-Cronograma.

VII- DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Discente regido por este Edital será composto por três fases.

7.2 – PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA)

7.2.1 O Projeto de Pesquisa deve ser elaborado de acordo com as Normas vigentes da ABNT mais atual e orientado para as Linhas de Pesquisa de atuação do(a) possível docente orientador(a) no Mestrado Acadêmico em Educação, conforme Quadros 1 e 2, disponíveis no Item 3.3 do presente Edital;

7.2.2 O Projeto deverá ser vinculado pelo(a) candidato(a) a uma das Linhas de Pesquisa de atuação do(a) possível docente orientador(a) no Mestrado Acadêmico em Educação;

7.2.3 O Projeto de Pesquisa (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais) deverá conter, no máximo, 15 laudas, escrita com fonte Arial, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5cm, entrada de paragrafação: 1,25cm; com subdivisões em seção e subseções em negrito não numeradas; margens 2cm superior, inferior, esquerda e direita; e referências formatadas de acordo com a NBR:6023;

7.2.4 A avaliação do Projeto de Pesquisa terá caráter eliminatório, com nota de corte 70 (setenta) pontos;

7.2.5 Os critérios de avaliação do projeto, com as respectivas pontuações, são os seguintes:

ITENS AVALIADOS	PONTOS
a) Clareza na formulação do problema da pesquisa	5
b) Coerência entre Problema/Objetivo Geral/Objetivos Específicos	10
c) Relevância do tema e do problema da pesquisa para área de educação	5
d) O referencial teórico aborda com propriedade o tema/problema	15

e) A metodologia e os procedimentos técnicos possibilitam a investigação satisfatória do problema formulado	10
f) Pertinência do Projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa do Programa escolhida no ato da inscrição	5
g) Pertinência do Projeto de Pesquisa às Linhas de Pesquisa do Possível orientador(a)	15
h) Redação conforme as normas da ABNT	5
i) Redação demonstra domínio da Língua Portuguesa	10
h) Disponibilidade do(a) orientador(a) para a temática do Projeto de Pesquisa	20
TOTAL	100

7.2.6 A avaliação do Projeto de Pesquisa será realizada pelo(a) professor(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a) como possível orientador(a), no ato da inscrição, e por outro(a) docente da mesma linha de pesquisa do(a) orientador(a) indicado(a), todos membros da comissão deste Processo Seletivo Discente, regido pelo Edital N.º 03/2022/PPGE/MEDUC/UNIR.

7.2.7 Se houver diferença de nota maior que 20 (vinte) pontos, o Presidente da Comissão de Seleção designará um terceiro(a) avaliador(a), da mesma linha de pesquisa, para avaliar projetos nessa situação. O resultado final será o obtido pela média aritmética das duas notas, cuja diferença entre elas seja igual ou menor que 20 (pontos).

7.2.8 O resultado da avaliação dos projetos de pesquisa será divulgado na página eletrônica oficial do PPGE/UNIR: <https://ppge.unir.br/homepage>

7.2.9 Participarão da segunda fase do processo seletivo discente regido por este Edital, Entrevista, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase: Análise do Projeto de Pesquisa, com avaliação final igual ou acima de 70 (setenta) pontos.

7.3 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA REALIZADA PELO GOOGLE MEET (ELIMINATÓRIA)

7.3.1 A segunda fase, também de caráter eliminatório, será constituída por **Entrevista, realizada remotamente, pelo Google Meet.**

7.3.2 Na Entrevista, de caráter eliminatório, o(a) candidato(a) será questionado(a) sobre o conteúdo de seu Projeto de Pesquisa, sua atuação profissional, sua formação acadêmica(Currículo *Lattes*) e seus planos como eventual discente do Mestrado Acadêmico em Educação;

7.3.3 A Entrevista, realizada por três membros da Comissão de Seleção, terá duração de, no máximo, 30 minutos;

7.3.4 Esta fase será eliminatória e a nota mínima para aprovação será de 70 (setenta) pontos, de um total máximo de 100 pontos. O(a)candidato(a) receberá nota de 00,0 (zero) a 100 (cem), a partir da média aritmética simples da nota atribuída individualmente pelos(as) docentes entrevistadores(as);

7.3.5 Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá acessar o link da sua entrevista, pelo menos, 15 minutos antes da hora agendada.

7.3.6 Será enviado, aos(às) candidatos(a) classificados(as) na primeira fase, e-mail informando o link da sala do Google Meet, a data e o horário da entrevista ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Todo o candidato participante desta fase deverá, OBRIGATORIAMENTE, responder ao e-mail confirmando ciência do link que deverá acessar para a entrevista, da data e do horário da sua entrevista.

7.3.7 Cabe ao(a) candidato(a) conferir o link da sala Google Meet, a data e horário da sua entrevista no e-mail por ele indicado no ato da inscrição. O PPGE não se responsabiliza por e-mails digitados/informados incorretamente pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.3.8 Em caso de não comparecimento ou atraso para a Entrevista, independentemente do motivo alegado, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Discente.

7.3.9 As entrevistas prosseguirão dentro dos horários previamente divulgados mesmo em caso de não comparecimento de candidatos(as) agendados.

7.3.10 Os critérios de avaliação da entrevista são os seguintes:

ITENS AVALIADOS	PONTOS
a) Experiências acadêmica e profissional, a partir da análise do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios apresentados, a partir dos critérios de pontuação constantes do APÊNDICE I :	30
b) Justificativa da viabilidade do Projeto de Pesquisa proposto	20
c) Arguição sobre o referencial teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa	30
d) Planos de dedicação ao mestrado mediante grau de viabilidade do projeto	20
TOTAL	100

7.3.9 Os resultados de todas as entrevista serão divulgados na página oficial do PPGE/UNIR: <https://ppge.unir.br/homepage>

7.4 TERCEIRA FASE: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (CLASSIFICATÓRIA)

7.4.1 Na Terceira Fase, de acordo com o período indicado no cronograma deste Edital, os membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Discente, regido pelo Edital N.º 03/2022/PPGE/MEDUC/UNIR, irão acessar os Currículos *Lattes* e os comprovantes de produção científica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas duas fases anteriores do citado processo seletivo discente (Projeto de Pesquisa e Entrevista), que foram inseridos no ato da inscrição, no formato PDF, no formulário disponível no Sistema SIGAA.

7.4.2 A análise do Currículo *Lattes* será realizada de acordo com as datas previstas neste Edital e serão pontuados apenas os itens cujos comprovantes tenham sido anexados no formulário disponível no Sistema SIGAA, em formato PDF.

7.4.3 A análise do Currículo *Lattes* levará em consideração os critérios estabelecidos neste Edital, conforme itens disponíveis no **APÊNDICE I** e cujos comprovantes deverão ser anexados pelo(a) candidato(a) no formulário disponível no Sistema SIGAA, no ato da inscrição.

7.4.4 Os(as) candidatos(as) deverão inserir no formulário disponível no SIGAA somente as informações referentes à produção científica, atividades acadêmicas e profissionais para as quais possam comprovar com documentação a ser enviada no respectivo formulário, no ato da inscrição.

7.4.5 A inserção de informação errada, a apresentação de documentos para além das comprovações necessárias ou a falta de documentos comprobatórios poderão ser averiguadas como tentativas de indução da comissão avaliadora ao erro, procedendo a automática desclassificação do candidato, nesta fase, ou a qualquer tempo do processo seletivo discente ou, ainda, após matriculado no Mestrado Acadêmico em Educação da UNIR.

7.4.6 Para a pontuação da(s) publicação(ões) de artigos em periódicos Qualis CAPES, serão consideradas as avaliações de periódicos constantes na tabela disponível no link: <https://ppge.unir.br/uploads/62248421/diversos/Qualis%20NOVO%20CAPES%20SITE%20PPGE%20UNIR.pdf>

7.4.7 As notas serão normalizadas com atribuição de cem (100) pontos para o currículo que obtiver a maior pontuação bruta para gerar o resultado da Terceira Fase.

7.4.8 Os resultados das análises dos Currículos *Lattes* dos candidatos participantes desta Terceira Fase serão divulgados no site do PPGE/UNIR: <https://ppge.unir.br/homepage>

VIII - DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO FINAL

8.1 As notas para da Classificação Final serão estabelecidas por intermédio de média aritmética simples, segundo o desempenho obtido pelos(as) candidatos(as) entre todas as etapa do processo seletivo discente.

8.2 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), o desempate obedecerá à seguinte ordem:

1. maior tempo de atuação na Educação Básica;
2. maior número de publicações em periódicos Qualis na área da Educação;
3. maior nota na Entrevista;
4. se persistir o empate, terá prioridade o candidato de mais idade.

8.3 A lista dos(as) candidatos selecionados(as), constando a Nota Final e a Classificação Final, bem como as atribuições de seus(uas) respectivos(as) orientadores(as), será divulgada conforme a data indicada no **Item XI - Cronograma, no site do PPGE/UNIR: <https://ppge.unir.br/homepage>**

IX - CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, GRÁVIDAS OU LACTANTES

9.1 Os candidatos ou candidatas portadoras de deficiência, com necessidade de atendimento especial, deverão informar em formulário específico (Anexo III) quais as suas necessidades especiais para realizarem a entrevista.

9.2 O formulário de inscrição para atendimento especial deverá estar acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 24 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as necessidades especiais para a realização das entrevistas, nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do CRM do profissional.

9.3 As lactantes terão direito de se ausentar da entrevista caso seja necessário, para amamentar. O tempo em que a lactante se ausentar da Entrevista poderá, no entanto, o cancelamento da mesma, em função do cronograma de entrevistas posteriores, sendo necessário o agendamento de um outro momento para a conclusão da mesma pela banca participante.

9.4 A UNIR e a Comissão do Processo Seletivo Discente do PPGE/UNIR não se responsabilizam pelas providências institucionais a serem tomadas se os(as) candidatos(as) com deficiência, gestantes ou as lactantes não informarem tais informações no prazo estabelecido ou que não encaminharem a documentação requerida por este Edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade inteira e exclusiva do(a) candidato(a).

X - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Todos os apêndices e anexos fazem parte deste Edital e devem ser utilizados no momento da inscrição e nas fases da seleção quando solicitados;

10.2 Pedidos de esclarecimento e/ou dúvidas devem ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do PPGE: mestradoeducacao@unir.br

10.3 Quaisquer recursos ao processo seletivo, em relação às inscrições não homologadas ou em cada fase do Processo Seletivo, deverão constar com exposição de motivos do requerimento, código de inscrição e a assinatura do(a) candidato(a), conforme documento de identidade apresentado na inscrição e enviados ao e-mail do PPGE (mestradoeducacao@unir.br), das 7h às 23h59 (**horário local de Porto Velho, Rondônia**), conforme prazos indicados no **Item XI-Cronograma**;

10.4 O recurso enviado por e-mail, em nenhuma hipótese, será recebido fora do horário estabelecido por este Edital. A Comissão do Processo Seletivo acompanhará o horário de registro dos e-mails;

10.5 Antes de enviar um recurso a este Processo Seletivo, é imperativo a leitura atenta deste Edital, suas regras e seu cronograma;

10.6 A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo, presidida pelo Coordenador do PPGE da UNIR, será aprovada pelo Colegiado do Curso e portariada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondônia(PPROESQ/UNIR):

1. Caberá ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo ao Mestrado Acadêmico em Educação, versão 2022, Turma Especial do Convênio PPGE/UNIR, SEMED/Porto Velho e FUNDAPE/AC, designar docentes para funções específicas durante o processo de seleção;
2. Caberá ao docente vinculado ao PPGE/UNIR informar ao Presidente da Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo Discente, quaisquer tipos de impedimentos de participar da aludida Comissão, atendendo, assim, aos princípios éticos do Serviço Público Federal e à legislação vigente.

10.7 A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo poderá alterar qualquer uma das datas citadas inicialmente neste Edital. Se isso vier a acontecer, todas as informações serão divulgadas no site do PPGE/UNIR: <https://ppge.unir.br/homepage>

10.8 O prazo de validade deste processo seletivo é até a data da matrícula dos(as) aprovados(as), conforme **Item XI-Cronograma**, podendo ser prorrogado caso a Comissão Examinadora do Processo Seletivo entenda necessário;

10.9 Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia(UNIR).

XI- CRONOGRAMA

11.1 A datas constantes no cronograma abaixo estão organizadas de acordo com o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo ao qual esse Edital se destina. Contudo, datas (e horários) aqui divulgadas poderão sofrer alterações, sendo essas alterações divulgadas no site do PPGE: <https://ppge.unir.br/homepage>

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL/FORMA
Lançamento do Edital e Publicação das Comissões do Processo Seletivo	12/08/2022	https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf (inscrição) https://ppge.unir.br/homepage/publicacao/divulgacao
Recurso(s) ao Edital	13 a 14/08/2022	mestradoeducacao@unir.br
Análise e divulgação do(s) recursos	15 a 16/08/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Divulgação da versão definitiva do Edital	17/08/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Período de Inscrições: Preencher formulário com documentação e produção acadêmica/intelectual - Currículo <i>Lattes</i>	18/08 a 08/09/2022	https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf
Análise das inscrições	09 a 17/09/2022	
Publicação das inscrições homologadas	19/09/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para recebimento de recursos e da lista final de inscrições homologadas	20/09/2022	mestradoeducacao@unir.br
Análise dos recursos às homologações	21/09/2022	
Publicação das decisões dos Recursos e da Homologação final das inscrições	22/09/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Link de acesso ao ambiente virtual para realização da aferição de pertencimento racial - será encaminhado ao e-mail do/a candidato/a, por ele mesmo cadastrado no sistema no ato da inscrição	23/09/2022	Envio do link para o e-mail de cada candidato/a.
Aferição de pertencimento racial com a Comissão de Heteroidentificação (candidatas/os às vagas reservadas para negras/os (pretas/os, pardas/os)	24 a 25/09/2022	
Resultado da aferição de pertencimento racial	26/09/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para recebimento de Recursos sobre resultados da aferição de pertencimento racial	27/09/2022	mestradoeducacao@unir.br
Publicação das decisões sobre os Recursos das inscrições homologadas e aferição de pertencimento racial	28/09/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Publicação final das inscrições homologadas	30/09/2022	https://ppge.unir.br/homepage
PRIMEIRA FASE – PROJETOS DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA)		
Análise e Avaliação dos Projetos	01 a 15/10/2022	
Publicação dos resultados Primeira Fase – Projetos de Pesquisa	17/10/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para recebimento de recursos do resultado da Primeira Fase	17 a 18/10/2022	mestradoeducacao@unir.br
Análise dos recursos à Primeira Fase	19 a 20/10/2022	
Publicação das decisões sobre os recursos à Primeira Fase e dos Resultados Finais da Primeira Fase	21/10/2022	mestradoeducacao@unir.br
SEGUNDA FASE – ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA)		
Publicação do Cronograma da Segunda Fase - Entrevista	24/10/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Link de acesso ao ambiente virtual para realização da entrevista publicados no site do PPGE/UNIR	25 a 26/10/2022	Envio de e-mail informando o link da sala do Google Meet, a data e o horário da entrevista ao endereço de e-mail informado pelo candidato(a) no ato da inscrição.
ENTREVISTAS	27, 28 e 29/10/2022	- Cabe ao(a) candidato(a) conferir o link da sala Google Meet, a data e horário da sua entrevista no e-mail por ele indicado no ato da inscrição; - O PPGE não se responsabiliza por e-mails digitados/informados incorretamente pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
Resultados das Entrevistas	31/10/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para Recebimento de Recursos ao resultado da Segunda Fase	01 a 02/11/2022	mestradoeducacao@unir.br
Análise dos recursos à Segunda Fase	03 a 04/11/2022	
Publicação das Decisões sobre os Recursos à Segunda Fase	05/11/2022	https://ppge.unir.br/homepage

TERCEIRA FASE – CURRÍCULO (CLASSIFICATÓRIA)		
Resultado das análises/avaliação do Currículo <i>Lattes</i> – de acordo com os comprovantes anexados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.	10/11/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para recebimento de recursos ao resultado da Terceira Fase	11 a 12/11/2022	mestradoeducacao@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos à Terceira Fase e do Resultado Final da Terceira Fase	14/11/2022	https://ppge.unir.br/homepage
RESULTADO FINAL, MATRÍCULAS, AULA INAUGURAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES		
Resultado Final Preliminar	16/11/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para recebimento de recursos ao Resultado Final Preliminar	16 a 17/11/2022	mestradoeducacao@unir.br
Análise dos recursos ao Resultado Final Preliminar	18/11/2022	
Publicação das Decisões sobre os Recursos ao Resultado Final Preliminar e divulgação do Resultado Final Geral	19/11/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Período de matrículas no PPGE UNIR	21 a 25/11/2022	Envio dos documentos para a secretaria do PPGE: mestradoeducacao@unir.br
Aula Inaugural	28/11/2022	A definir
Disciplina obrigatória “Metodologia da Pesquisa em Educação”	01/12/2022	Sala 11 do Prédio 1J - Campus José Ribeiro Filho (8h)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FONSECA DE CASTRO, Coordenador(a)**, em 17/08/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1067934** e o código CRC **F2EEC096**.

XII- DOS ANEXOS AO EDITAL N.º 03/2022/PPGE/MEDUC/UNIR

Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte apêndice e demais anexos:

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS;

ANEXO II- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA;

ANEXO III- ATENDIMENTO ESPECIAL- FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE NECESSIDADE ESPECIAL E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL(PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD);

APÊNDICE I- TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (ETAPA CLASSIFICATÓRIA);

Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro

Coordenador do Programa de Pós- Graduação *Stricto sensu* em Educação (PPGE)

Mestrado Acadêmico em Educação (MEDUC)

Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Portaria n.º 400/GR/UNIR, de 29/06/2022

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, para o fim específico de atender à documentação solicitada no Edital 08/2021 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE/MEDUC/UNIR), ME AUTODECLARO:

() preto/a

() pardo/a

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Programa de Pós- Graduação *Stricto sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE/MEDUC/UNIR), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura do Candidato/a

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, para o fim específico de atender à documentação solicitada no Edital n.º 03/2022 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE/MEDUC/UNIR), ME AUTODECLARO:

() Indígena

S CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS devem informar[1]:

- Comunidade indígena a que pertence[1]:
- Indicação de indivíduos pertencentes àquele povo com os quais o candidato possua vínculo de parentesco a denotar a sua ascendência indígena, com o devido fornecimento de dados que permitam contatá-los[1]:
- Contato telefônico (quando houver) _____

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Programa de Pós- Graduação *Stricto sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação(PPGE/MEDUC/UNIR), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura do Candidato/a

Porto Velho -RO, ____ de ____ de 2022.

RECOMENDAÇÃO 02/2017/MPF/PR-RO:

[1] Abrangendo a relação de parentesco por consanguinidade ou adoção, excluído o parentesco por afinidade.

[1] Indicação da terra indígena e aldeia em que habitam ou mesmo endereço urbano ou rural, conforme o caso, e de telefone, acaso possuam.

**ANEXO III
ATENDIMENTO ESPECIAL
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE NECESSIDADE ESPECIAL E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)[1]**

Nome completo:
CPF:
RG:
Telefone fixo (se houver):
Telefone celular(se houver):
Venho requerer junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico em Educação, da Universidade Federal de Rondônia, regido pelo Edital N.º 03/2022/PPGE/MEDUC/UNIR, condições para realização da entrevista: <input type="checkbox"/> Tradutor/Intérprete de Libras -TILS <input type="checkbox"/> Mesa para cadeirante <input type="checkbox"/> Outros: Especifique
Nestes termos, peço deferimento. Porto Velho -RO, ____ de ____ de 2022. <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do candidato(a)</p>
Parecer da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Discente- EDITAL N.º 03/2022 /PPGE/MEDUC/UNIR
Após análise do requerimento do(a) candidato(a), a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Discente- EDITAL N.º 03/2022/PPGE/MEDUC/UNIR, resolve: <input type="checkbox"/> deferir <input type="checkbox"/> indeferir Porto Velho-RO, de 2022. <p style="text-align: center;">_____ Presidente da Comissão Examinadora Processo Seletivo Discente Edital N.º 03/2022/PPGE/MEDUC/UNIR</p>
Justificativa:
Descrição do atendimento diferenciado a ser concedido:

Observações:

1. A indicação da necessidade de atendimento diferenciado e/ou necessidade especial, no momento da inscrição, não garante o atendimento ao candidato, que deverá complementar o seu pedido de atendimento especial de acordo com o Edital 08/2021/PPGE.
2. O requerente deve encaminhar o formulário de Atendimento Diferenciado e/ou Necessidade Especial acompanhado de atestado ou laudo médico, original ou cópia, expedido por médico especialista na área de sua deficiência permanente ou temporária.

[1] Este formulário é uma adaptação livre da Comissão Examinadora tendo como referência formulário da PROGRAD/UNIR disponível no site da UNIR www.unir.br/concursos.

**APÊNDICE I
TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (CLASSIFICATÓRIA)**

Considera-se comprovação documental, para fins dessa pontuação: cópias de publicações, certificados e declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis, no formato PDF.

Serão consideradas as produções publicadas de 2019 a 2022, cujos responsáveis (**arquivo único no formato PDF**) e a Cópia atualizada do Currículo *Lattes* deverão ser inseridos no Formulário disponível no sistema SIGAA, no ato da inscrição pelo(a) candidato(a), no Processo Seletivo Discente regido pelo Edital N.º 03/2022/PPGE/MEDUC/UNIR.

PRODUÇÃO DE 2019 A 2022	PONTUAÇÃO
-------------------------	-----------

Publicação de trabalho em anais (com ISSN) de eventos da Área de Educação	5 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento, até o limite de 30 pontos
Publicação de livro autoral na Área de Educação com ISBN	50 pontos por livro com ISBN, até o limite de 300 pontos
Publicação de livro autoral em outras áreas, com ISBN	20 pontos por livro com ISBN, até o limite de 120 pontos
Organização de livro na Área de Educação, com ISBN	15 pontos por livro com ISBN, até o limite de 90 pontos
Organização de livro em outras áreas, com ISBN	10 pontos por livro com ISBN, até o limite de 60 pontos
Publicação de capítulo de livro na Área de Educação, com ISBN	20 pontos por capítulo de livro com ISBN, até o limite de 120 pontos
Publicação de capítulo de livro em outras áreas, com ISBN	10 pontos por capítulo de livro com ISBN, até o limite de 60 pontos
Publicação de artigos em periódicos da Área de Educação, avaliados no Qualis/Capes A1	100 pontos por artigo, até o limite de 600 pontos
Publicação de artigos em periódicos da Área de Educação, avaliados no Qualis/Capes A2	90 pontos por artigo, até o limite de 500 pontos
Publicação de artigos em periódicos da Área de Educação, avaliados no Qualis/Capes de A3 a A4	70 pontos por artigo, até o limite de 400 pontos
Publicação de artigos em periódicos da Área de Educação, avaliados no Qualis/Capes de B1 a B4	50 pontos por artigo, até o limite de 300 pontos
Publicação de artigos em periódicos que não apresentem Qualis na área de Educação.	25 pontos por artigo, até o limite de 150 pontos
Participação em projeto de iniciação científica (PIBIC), com relatório final entregue e atestado pela instituição responsável (comprovada via declaração da instituição)	20 pontos por projeto concluído, com limite de 60 pontos
Participação em outros projetos, como (PIBITI, PIBID, Residência Pedagógica, PIBEX ou PET), com relatório final entregue e atestado pela instituição responsável (comprovada via declaração da instituição).	10 pontos por projeto concluído, sendo considerados os projetos com duração igual ou acima de 6 meses, com limite de 30 pontos
Participação em grupos de pesquisas certificados pelo CNPq, mediante apresentação do link do grupo e declaração do líder do Grupo de Pesquisa.	10 pontos por semestre de participação, até o limite de 60 pontos
Atuação como docente no magistério da Educação Básica	30 pontos por ano de atuação, até o limite de 120 pontos